



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 103, de 16 de novembro de 2012

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

No dia 14 de novembro último, o Município de Toledo firmou com a Promotoria de Proteção à Educação e a Promotoria de Proteção à Criança e ao Adolescente de Toledo, com a interveniência do Conselho Municipal de Educação de Toledo e da Escola de Educação Especial Bem Me Quer, o **Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/12-4ª Prom. Just./5ª Prom. Just.** (cópia anexa), no Processo Administrativo nº 0148.12.000210-7, em cuja “Cláusula c” ficou estabelecido o seu compromisso de fornecer transporte escolar, em caráter definitivo e por prazo indeterminado, a partir do início do calendário escolar de 2013, aos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE) – Escola de Educação Especial Bem Me Quer.

Em vista disso e para que o Município possa cumprir tal obrigação, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“autoriza o Executivo municipal a fornecer e a custear, na área urbana da sede do Município, o transporte escolar a alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE) – Escola de Educação Especial Bem Me Quer, desta cidade.”**

A proposição prevê, em seu artigo 2º, que, em caso de necessidade, um monitor ou familiares poderão acompanhar o aluno da APAE em seus deslocamentos no trajeto da Escola, mediante autorização do setor de transporte escolar do Município.

Pelo exposto e para que o Município possa assegurar a prestação do serviço de transporte àqueles alunos, até mesmo em razão de suas peculiaridades e dificuldades, é que aguardamos a deliberação favorável sobre a matéria.

Recebam, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a manifestação de nosso respeito.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADELAR HOLSBACH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 146/2012

Autoriza o Executivo municipal a fornecer e a custear, na área urbana da sede do Município, o transporte escolar a alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE) – Escola de Educação Especial Bem Me Quer, desta cidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a fornecer e a custear, na área urbana da sede do Município, o transporte escolar a alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE) – Escola de Educação Especial Bem Me Quer, desta cidade.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a fornecer e a custear, na área urbana da sede do Município, o transporte escolar a alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE) – Escola de Educação Especial Bem Me Quer, mediante a observância dos seguintes critérios:

I – o transporte escolar de que trata este artigo será oferecido exclusivamente para fins de deslocamento dos alunos até a escola e retorno à residência;

II – os veículos obedecerão a um roteiro preestabelecido para a realização do transporte escolar;

III – havendo necessidade do acompanhamento de um monitor no transporte dos alunos, este deverá ser disponibilizado e custeado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE) – Escola de Educação Especial Bem Me Quer.

Parágrafo único – Somente em casos excepcionais e mediante prévia autorização do setor de transporte escolar do Município de Toledo, familiares poderão acompanhar o estudante nos deslocamentos.

Art. 3º – As despesas para a prestação do serviço de que trata esta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO